



ASSUNTO:

INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

HOMOLOGO

EM 23 DE JULHO DE 1993

PREFEITO

Tarso Genro

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e um de julho de 1993 ----- face ao disposto no artigo 263, da Lei Complementar n° 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

Eliminação de área verde prevista no interior do quarteirão formado pelas ruas irregulares: Rua Lauro M. Duarte, Associação Atlética Trienon, Olavio J. de Souza e Idalino P. da Silva.

Alteração de limite de Área Funcional com Potencial de Lazer, trecho situado junto a Rua Lauro M. Duarte.

Inclusão no traçado do Plano Diretor de ruas e área para verde público e escola, situadas na UTSI 91 e UTR 19, conforme graficado em planta "2", anexa.

OBSERVAÇÃO: Para regularização das edificações, conforme artigo 5º, parágrafo 3º, da L.C. 140/86, fica estabelecido prazo de 180 dias, a contar da data de publicação, pela SMOV, do cadastramento das ruas.

SUBMETO A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

<p><i>[Handwritten Signature]</i> PRESIDENTE</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i> DESI Faillan CONSELHEIRO RFLATOR</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
--	--



ASSUNTO:

INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente inclusão de traçado é consequência de regularização de parcelamento do solo, de acordo com padrões ditados pelo artigo 2º - arruamento, da Lei Complementar nº 140/86.

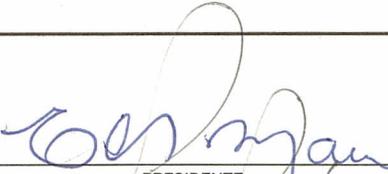
A proposta tem por objetivo regularizar o loteamento Arado Velho, implantado irregularmente na década de 50, incluindo no traçado do Plano Diretor as ruas previstas no projeto original. Com a finalidade de assegurar circulação adequada à Unidade, propomos a inclusão do prolongamento da Rua Podalírio Teixeira Machado.

Incluimos, também, no traçado do Plano Diretor, áreas de praça e escola, em áreas previstas originalmente como praças, como forma de suprir a Unidade da carência destes equipamentos comunitários.

No entanto, para que tal aconteça, desgravamos a previsão de verde existente no traçado do PDDU, realocalizando este equipamento na reserva original de maior dimensão, atendendo desta maneira a previsão de áreas requeridas para implantação dos dois equipamentos.

A alteração de limites da AF, permitirá a regularização das edificações implantadas ao longo da Rua Lauro Duarte, não havendo com esta alteração, prejuízo na proposta original da reserva.

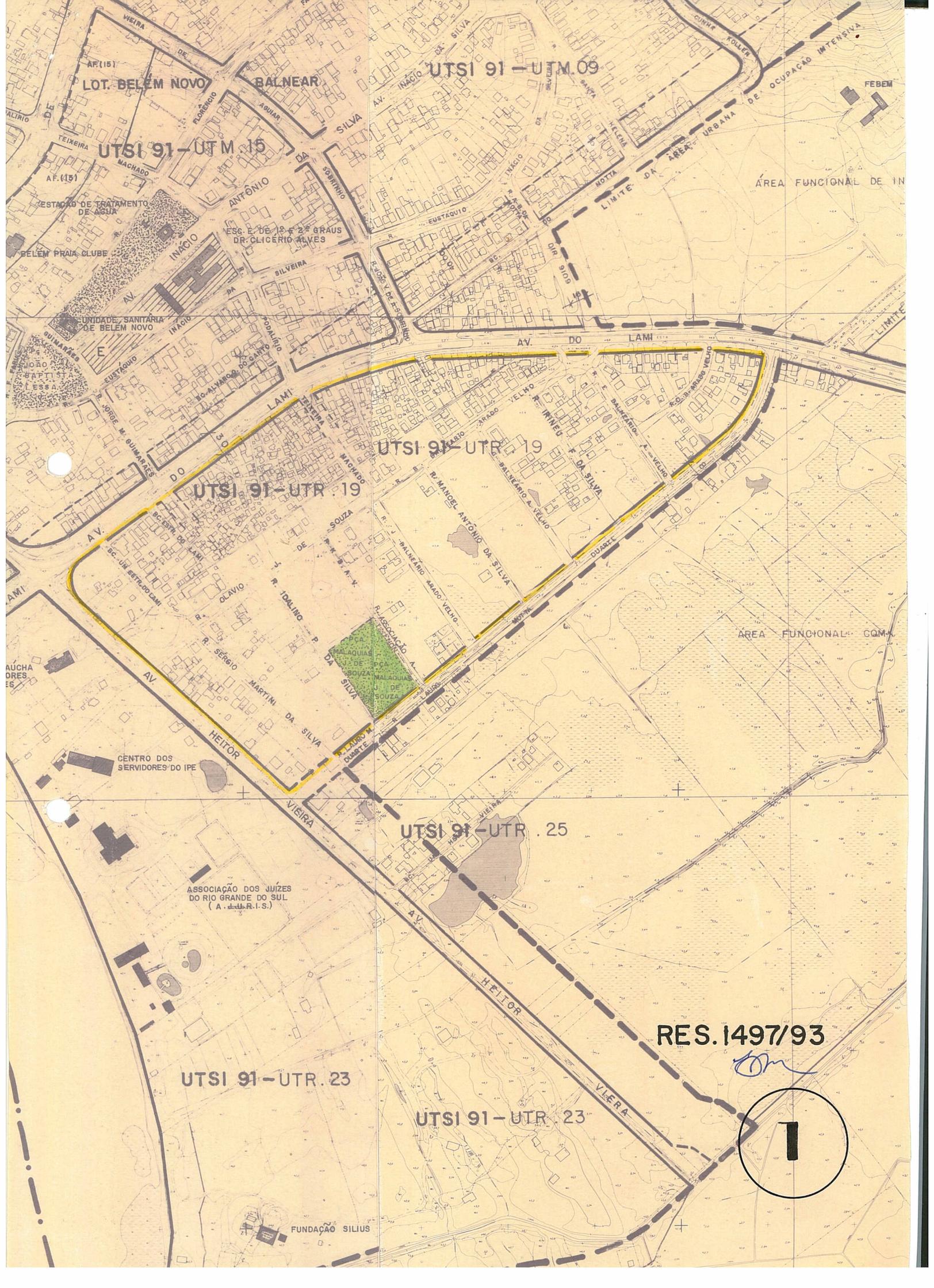
A presente Resolução tem origem no processo nº 002.212273.00 .1.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



UTSI 91 - UTM.09

UTSI 91 - UTM.15

UTSI 91 - UTR.19

UTSI 91 - UTR.19

UTSI 91 - UTR.25

UTSI 91 - UTR.23

UTSI 91 - UTR.23

RES.1497/93

1

LOT. BELEM NOVO

BALNEAR

AREA FUNCIONAL DE IN

ESS. E. DE 18 F. 2º GRAUS
DR. CLIGERIO ALVES

BELEM PRAIA CLUBE

UNIDADE SANITARIA
DE BELEM NOVO

UNIDADE BAPTISTA
DE BELEM

LAUCHA
DORES
ES

CENTRO DOS
SERVIDORES DO IPE

ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES
DO RIO GRANDE DO SUL
(A. d. J. R. I. S.)

FUNDAÇÃO SILIUS

FEBEM

AREA FUNCIONAL QOM

